

## **EDITAL SELECÃO PÚBLICA 03/2023**

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de SELEÇÃO PÚBLICA, a fim de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de APARELHO DE RAIO-X PORTATIL, para atendimento das demandas do Projeto 1539 – INTEGRA ANIMAL, conforme características, quantidades exigências e demais condições definidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de e seus Anexos

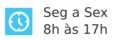
O procedimento obedecerá o Decreto nº 8.241/14, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, com vistas aos princípios da Legalidade, isonomia, moralidade, publicidade eficiencia, transparência, competitividade, eda busca permanente de qualidade, eda vinculação ao instrumento convocatório com a aplicação subidiaria da Lei Nacional nº 14.133/2021.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** Conforme Art 9°, inciso IV do Decreto n° 8.241/14 essa Seleção Pública será processada exclusivamente por meio eletrônico, com envio das propostas e documentos de habilitação para o email: <u>licitacao@fundepes.br</u> até a data de abertura dessa seleção que ocorrerá no dia **10/11/2023**.
- **1.2.** Este edital estará disponível para *download* no Portal desta FUNDAÇÃO na Internet, endereço: <a href="http://www.fundepes.br/licitacao/">http://www.fundepes.br/licitacao/</a>.
- **1.3.** Sempre que, por motivos técnicos ou operacionais, não for possível disponibilizar os anexos ou documentos referentes ao presente Edital no endereço eletrônico do item anterior, tais documentos deverão ser retirados no endereço constante abaixo:

FUNDAÇÃO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA № XX/2023, SETOR DE LICITAÇÃO.
RUA MINISTRO SALGADO FILHO, 78, PINTANGUINHA, CEP: 57.052-140, MACEIÓ — AL.

- **1.4.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico: <u>licitacao@fundepes.br.</u> até **a data de 07 de novembro de 2023 (terca feira).**
- **1.5.** As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "Edital de **SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023** Dúvidas".
- **1.5.1.** Os esclarecimentos serão disponibilizados diretamente no endereço <a href="http://www.fundepes.br/licitacao/">http://www.fundepes.br/licitacao/</a> passando a integrar o Edital, **até o dia 09 de novembro de 2023** (quinta feira).
- **1.6.** O prazo final para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas será até as 17h (dezessete horas) do dia **09/11/2023 (quinta feira)**, via e-mail: <u>licitacao@fundepes.br.</u> a Propostas e documentos recebidos após esta data e horário serão desconsiderados.
- **1.7.** A Comissão de **SELEÇÃO PÚBLICA** não se responsabiliza por problemas de conexão que impeçam o recebimento das proposta, conforme data e prazo designado neste Edital, item 1.6.







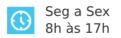
- **1.8.** O Julgamento da presente **SELEÇÃO PÚBLICA** ocorrerá sem a presença dos interessados e o recebimento das propostas e habilitação adotará a forma virtual, devendo os participantes enviarem para o e-mail: <a href="mailto:licitacao@fundepes.br">licitacao@fundepes.br</a>, especificando no assunto do e-mail o Edital de Seleção ao qual está concorrendo.
- **1.9.**Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site da FUNDEPES no endereço <a href="https://www.fundepes.br/licitacao/">https://www.fundepes.br/licitacao/</a>, de forma a garantir os princípios do inciso anterior.

#### 2. OBJETO

- **2.1**.Constitui objeto da presente **SELEÇÃO PÚBLICA** selecionar a proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de **APARELHO DE RAIO-X**, para atendimento das demandas do Projeto 1539 INTEGRA ANIMAL, observadas as características, quantidades, exigências estabelecidos no ANEXO I TERMO DEREFERENCIA desse Edital e seus Anexos
- 2.2. Esta SELEÇÃO PÚBLICA dar-se-á pelo critério de PROPOSTA ÚNICA DE MENOR PREÇO POR ITEM.
- **2.3**.O modo de disputa desta Seleção é o **FECHADO** e ocorrerá mediante o envio de uma única proposta por cada interessado até a data e o horário previstos no item 1.6.
- **2.4.** A descrição detalhada do objeto da presente SELEÇÃO PÚBLICA, consta dos **ANEXOS I** deste Edital e demais anexos.
- **2.5.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1539 INTEGRA ANIMAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresa estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos anexos.
- 3.2. As Interessadas.
- **3.3.** Não será admitida nesta Seleção a participação de empresas:
- **3.3.1.** Declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- **3.3.2.** Que estejam em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sobconcurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.3.3.** Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo;
- 3.3.4. Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes da FUNDEPES.
- **3.3.5.** Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio <a href="www.portaltransparencia.gov.br">www.portaltransparencia.gov.br</a> e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- **3.3.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- **3.3.7.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto.
- **3.3.7.1.** A observância das vedações do item 3.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelodescumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- **3.2.7.2.** Contratada deverá cumprir com a cota de aprendiz a que está obrigada (artigo 429 e seguintes da CLT).







#### 4. DA PROPOSTA COMERCIAL

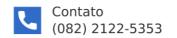
- **4.1.** A proposta da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço <u>licitacao@fundepes.br</u> até **ás 17:00h do dia 09/10/2023**, sob pena de não recebimento.
- **4.2.** Os arquivos devem ser enviados EXCLUSIVAMENTE em FORMATO PDF, permitindo a leitura pela Comissão. Em nenhuma hipótese será analisado arquivo em outro formato. A FUNDEPES não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou ilegíveis, nem daqueles enviados fora do prazo.
- **4.3.** Os arquivos deverão ser nomeados com referência aos anexos deste Edital, visando facilitar a análise da comissão. Em caso de envio em um só arquivo, deverá existir a correta identificação dos documentos e da proposta.
- **4.4.** A Comissão fará a confirmação de leitura para cada proposta recebida e toda documentação comporá opresente edital para os fins de direito.
- **4.5.** A proposta comercial de preços deverá ser enviada, no email <u>licitacao@fundepes.br</u>, constante em conformidade com o modelo, constante no ANEXO II, assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá conter:
- **4.5.1.** Modalidade, tipo e número desta Seleção;
- **4.5.2.** A razão social da interessada, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;
- **4.5.3.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas.
- **4.6.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **4.7.** No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros,frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta Seleção.
- **4.8.** O preço será considerado completo, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída, não podendo a interessada pleitear acréscimo.
- **4.9.** Em caso de envio de duas ou mais propostas pela mesma instituição, será considerado aquele com data e hora de envio mais recente recebida via e-mail: <a href="licitacao@fundepes.br">licitacao@fundepes.br</a> até o prazo final, conforme item 4.1.

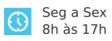
#### 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os documentos de habilitação da empresa interessada deverá ser enviada exclusivamente por e-mail, ao endereço <u>licitacao@fundepes.br</u> até ás 17:00 h do dia 09/11/2023 sob pena de não recebimento.
- **5.2.** A comprovação da habilitação dos interessados será realizada mediante a apresentaçãodos seguintes documentos, cuja regularidade poderá ser confirmada mediante consulta "on line".

#### 5.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

5.3.1.Cópia simples do Estatuto e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente;5.3.2.O Estatuto deverá estar acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva









consolidação e nele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA;

- **5.3.3.**Cópia simples da ata de eleição da atual diretoria e respectivas alterações e/ou atualizações, devidamente registrada no órgão competente;
- **5.3.4.**Cópia simples do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF dos representantes legais ou seus mandatários, quando for o caso;
- **5.3.5.** No caso de documentos assinados por procuração, deve-se encaminhar cópia do documento de identidade oficial e Cadastro de Pessoa Física CPF do procurador e dos representantes legais;
- **5.3.6.** São considerados representantes legais da proponente todos aqueles que, por força do documento constitutivo, devem assinar compromissos, obrigações financeiras, convênios, contratos, etc.

## 5.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

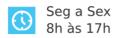
- **5.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF; (<u>fazenda.gov.br</u>);
- **5.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa; (fazenda.gov.br);
- **5.4.3.**Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **5.4.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **5.4.5.**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nostermos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **5.4.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

- **5.5.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para o fornecimento compatível com o objeto desta Seleção Pública.
- **5.5.2.** A comprovação do subitem 5.5.1 deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o item.

#### 5.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 5.6.1. Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos e especificações detalhadas do item/lote.
- **5.6.2.** Independentemente de declaração expressa, o envio dos documentos de habilitação e da proposta implica:
- **a)** A aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto







desta SELEÇÃO PÚBLICA;

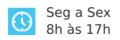
- **b)** A declaração de veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- **c)** A declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menores, salvo na condição de aprendiz.
- **5.6.1.1.** O atendimento das disposições contidas na Lei 12.846/2013 Lei Anticorrupção (Declaração de Anticorrupção);
- **5.6.1.2.** A declaração de inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, constante neste Edital, o qual, na incidência, obriga ao INTERESSADO a comunicar à FUNDEPES quando ocorrido.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EPP

- **6.1**. A COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA verificará o porte das empresas participantes, havendo preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **6.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **6.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, no prazo de **até 01 (um) dia útil**, contados a partir da publicação do resultado. Neste caso, a proposta deverá ser encaminhada devidamente assinada, via e-mail para o endereço eletrônico constante **no item 1.4** deste Edital.
- **6.2.1.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- **6.3.** Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, será observado o critério constante **no item 6.3** deste Edital.

#### 7. DO JULGAMENTO

- 7.1. Os participantes farão o envio das propostas e documentos até a data e hora constante no item1.1 deste Edital.
- **7.2.** Após a data e horário limite estabelecido, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA.
- **7.3.** Após a classificação das propostas, examinar-se-á os documentos de habilitação da empresa mais bem classificada, e todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Seleção Pública.
- **7.4.** Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção Pública, que ao final será publicadano site da Fundação: <a href="http://www.fundepes.br/licitacao/">http://www.fundepes.br/licitacao/</a>.
- **7.5.** A proposta vencedora, para o referido objeto, será aquela que, respeitando o exposto no edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **7.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a melhor classificada, será ela declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto







da presente seleçãopela Comissão de Seleção Pública.

**7.7.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **CONTRATANTE**, no endereço <a href="http://www.fundepes.br/licitacao/">http://www.fundepes.br/licitacao/</a>, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e- mail, aos representantes legais dos Fornecedores:

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

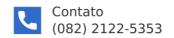
- **8.1.** Até o dia **07 de novembro de 2023 (terça feira)**, anteriores à data limite para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá impugnar o Edital.
- **8.2.** As impugnações ao Edital deverão ser formalizadas junto à FUNDAÇÃO por meio do endereço eletrônico disposto no **item 1.1** com o título "**IMPUGNAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023**" e seu processamento se dará por intermédio da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **8.2.1.** A Comissão de Seleção Pública decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados do dia útil imediatamente posterior ao do recebimento do pedido e, sendo acolhida, será publicada nova versão do Edital com a alteração.
- **8.3.** As decisões serão registradas diretamente no site <a href="http://www.fundepes.br/licitacao/">http://www.fundepes.br/licitacao/</a> no link correspondente a licitações.

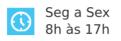
#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** No final do Prazo estabelecido no **item 1.1** deste Edital, será lavrada a ATA de JULGAMENTO com o registro do prazo de 03 (três) dias úteis, conforme art. 30 do Decreto 8.241/14 para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** Interposto o recurso, o Presidente poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado a autoridade competente.
- **9.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame em favor da vencedora, homologará o procedimento e determinará a convocação da vencedora para assinatura do termo de compromisso de entrega futura da obra objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

#### 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A publicação do resultado da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023, ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a publicação de resultado de eventual recurso, se houver, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal.
- **10.2.** O INTERESSADO que tiver o seu Requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA deferido será convocado para assinar o Contrato, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.
- **10.3.** O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUNDAÇÃO.
- **10.4.** A documentação exigida neste Edital deverá estar válida na data da assinatura do Contrato, cabendo ao INTERESSADO encaminhar, sempre que necessário, a documentação para substituir as que tenham seu prazo expirado.
- **10.5.** A assinatura do contrato estará condicionada:









- a) À comprovação da Habilitação do INTERESSADO e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme item 5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO;
- **b)** À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- **c)** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

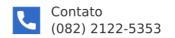
**11.1.** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora, sem justificativa aceita pela FUNDEPES, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

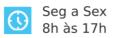
#### 11.1.1. Advertência.

- **11.1.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, na entrega do(s) produto(s) objeto da Seleção, caracterizando a inexecução parcial;
- **11.1.3.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência após o prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
- **11.1.4.** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **11.3.** A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução docontrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido
- de CONTRATAR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e nocontrato e das demais cominações legais.
- **11.4.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.5.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório ea ampla defesa.

#### 12. DAS ENTREGAS E DO FRETE

- **12.1.** A entrega incluindo os custos e riscos, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.2. A entrega será de acordo com a Ordem de Fornecimento, enviada por e-mail.



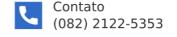


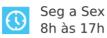




## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A FUNDEPES poderá rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à EMPRESA vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
- **13.1.1.** For envolvida em escândalo público e notório;
- 13.1.2. Quebrar o sigilo profissional;
- **13.1.3.** Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela FUNDEPES:
- **13.1.4.** Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **13.1.5.** Venha a ser atingida por protesto de titulo, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro.
- **13.2.** Essa SELEÇÃO PÚBLICA poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Assessoria jurídica da FUNDEPES, devidamente fundamentado.
- **13.3.** A nulidade do processo induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único doart. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **13.4.** A apresentação da proposta implica, por parte da INTERESSADA, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termose condições deste edital e anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informaçõese dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- **13.5.** A empresa vencedora deverá manter, até final pagamento do objeto, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.
- **13.6.** Havendo indício de conluio entre as empresas ou de qualquer outro ato de má-fé, a FUNDEPES comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **13.7.** É facultado ao Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e/ou ao Diretor da FUNDEPES, em qualquer fase desta SELEÇÃO PÚBLICA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no envio da documentação enviada, conforme Itens 1.6 e 5 deste edital.
- **13.8.** Os documentos digitalizados, encaminhados fisicamente, terão valor de cópia simples, obrigando-se os INTERESSADOS a apresentarem vias originais ou cópia autenticada de qualquer um deles, sempre que o RESPONSÁVEL tiver dúvidas quanto à sua integridade.
- **13.8.1.** Nesses casos a Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA formalizará solicitação de envio da via original ou da cópia autenticada dos documentos sobre os quais pairam as dúvidas, tendo o INTERESSADO o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentá-los no seguinte endereço: Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 Pitanguinha, CEP: 57.052-140, Maceió/AL.
- **13.8.1.1.** O prazo estabelecido no item 1.1 deste Edital, refere-se ao efetivo recebimento dos documentos pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, observada a forma de envio constante no item 4.2 deste Edital;
- **13.8.1.2.** A não apresentação dos documentos citados neste item implicará em não habilitação







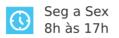


e a aplicação de penalidades previstas no item 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.

- **13.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.
- **13.10.** Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para a SELEÇÃO PÚBLICA, válidos por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.
- **13.11.** A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- **13.12.** Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.
- **13.13.** A Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- **13.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- **13.15.** Serão inabilitados os INTERESSADOS que não atenderem a todas as exigências deste Edital, devidamente justificada pela Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA e implicará no indeferimento do requerimento de SELEÇÃO PÚBLICA.
- **13.16.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de lavras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.17. A homologação do objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA não implicará direito à contratação.
- **13.18.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de SELEÇÃO PÚBLICA, com observância da legislação regedora, em especial o Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93.

Maceió, 27 de outubro de 2023

Jusiene Domingos
Diretora Finaceira/FUNDEPES







## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O PROJETO 1539 – INTEGRA ANIMAL.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1. Aquisição de aparelho de Raio-X portatil**, destinados às demandas do Projeto nº 1539 INTEGRA ANIMAL, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2.** As especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados neste Termo de Referência e anexos, facultando-se ao licitante interessado a participação no que for conveniente.
- **1.3.** O fornecimento deste TR é classificado como comum, por possuir padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido por meio de especificações usuais do mercado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

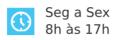
**2.1.** Justifica-se a presente contratação para aquisição de aparelho de raio x portátil, sem fios com uma bateria que pode durar até 6 horas e que com a tecnologia de memória interna, 140 imagens, pode realizar exames mesmo sem estar com o computador ligado. sua tecnologia é tão inovadora que proporciona uso de celulares ou tablets para visualizar o posicionamento da imagem e agilizar o trabalho. o aparelho é ideal para transporte e manejo junto aos animais, facilitando o acesso da equipe médico veterinária. o aparelho oferece ainda capacidade para realizar exames de diagnósticos do aparelho digestivo como endoscopia.

## 3. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O objeto deste certame será realizado por Seleção Pública, tipo **Menor Preço por Item**, modo de disputa **FECHADO**.

## 4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O recebimento do objeto contratado será realizado pelo fiscal técnico e setorial do Projeto.
- **4.2.** O fiscal receberá a Nota fiscal, verificará se está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades, e valores e após, encaminhará à FUNDEPES para programação de pagamento.
- **4.3.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.







**4.4.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da FUNDEPES-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67.

#### 5. DAS PROPOSTAS

- **5.1.** As propostas deverão conter os seguintes requisitos:
- **5.2.** Impressa em papel timbrado da empresa licitante, contendo data atualizada, em conformidade com os lances ofertados em sessão pública, razão social, o CNPJ, os números dos telefones, email e o respectivo endereço com CEP, devidamente assinada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observado o modelo contido neste Edital, nela incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto a ser adquirido durante todo o período de vigência.
- **5.3.** Os preços finais devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com 02 casas decimais, após a vírgula.
- 5.4. Enviar junto à proposta o catálogo/ folder, contendo fotos e especificações detalhadas do item/lote.
- **5.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens respectivos, serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **5.6.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.
- **5.7.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento, objeto da presente licitação.

#### 6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail (<a href="mailto:compras@fundepes.br">compras@fundepes.br</a>).
- **6.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial TR, ou outro índice que venha a substitui-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

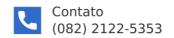
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

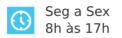
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

I = (TX/100)

365









I = (6/100)

365

I = 0.000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Para a habilitação, a empresa detentora da melhor proposta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

## 7.2. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

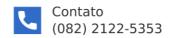
- **7.2.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **7.2.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes.
- **7.2.3.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **7.2.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **7.2.5.** No caso de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

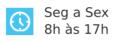
#### 7.3. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTAS:

- **7.3.1.** Prova de inscrição junto às fazendas federal, municipal e/ou distrital
- **7.3.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **7.3.3.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.3.4. CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

#### 7.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.4.1.** Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para o fornecimento compatível com o objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA.
- **7.4.2.** A comprovação do subitem 7.4.1 deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu o item.
- 7.5. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- **7.5.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da Empresa, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida com até 30 dias contados da data da sua apresentação.
- **7.6.** Documentação Complementar:







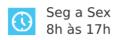


- **7.6.1.** Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **7.6.2.** Declaração de menor;
- **7.6.3.** A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a>).
- **7.6.4.** Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL.
- **7.6.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **7.6.6.** Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.
- 7.7. O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail: licitacao@fundepes.br.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. DA CONTRATADA:

- **8.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- **8.1.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **8.1.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **8.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.5.** Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **8.1.6.** Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- **8.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;







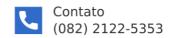
- **8.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **8.1.11.** Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.
- **8.1.12.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente.
- **8.1.13.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.
- **8.1.14.** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- **8.1.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

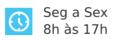
#### 8.2. DA CONTRATANTE:

- **8.2.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **8.2.2.** Expedir ordem de fornecimento.
- **8.2.3.** Verificar as obrigações fiscais;
- **8.2.4.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- **8.2.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- **8.2.6.** Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- **8.2.7.** Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.
- 8.2.8. Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.
- **8.2.9.** Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- **8.2.10.** Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1**. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidores designados, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **9.1.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das cláusulas do contrato.









- **9.1.2.** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato.
- **9.1.3.** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA.
- **9.1.4.** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.
- **9.1.5.** Dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- **9.1.6.** Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.
- **9.1.7.** Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato auxiliar o gestor do contrato quanto à conferência técnica e operacional durante as entregas.
- **9.1.8.** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- **9.1.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da gestão e fiscalização deverão ser solicitadas pelo Gestor à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- **9.1.10.** Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- **9.1.11.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **9.1.12.** A gestão e fiscalização serão exercidas pelo contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

## 10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

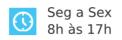
- 10.1. Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis.
- **10.2.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

#### 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

- **11.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.
- **11.2.** O fornecimento do item será realizado mediante Ordem de Fornecimento, enviado pela CONTRATANTE, contendo o respectivo endereço de entrega.

## 12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Na inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, Edital e seus anexos, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis,





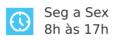


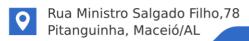
aplicar à contratada as seguintes sanções:

- **12.2.** ADVERTÊNCIA Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- **12.3.** MULTA no valor de 10% (dez por cento) do valor global dos itens, objeto deste Termo.
- **12.4.** RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.
- **12.5.** SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **12.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **12.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.8.** A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 8.241/2014, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- **12.9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **12.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.
- **12.11.** A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
- **12.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### 13. DA RESCISÃO

- **13.1**. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 13.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- **13.3.** O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.



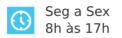




- **13.4.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato.
- **13.5.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato.
- **13.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- **13.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 13.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- **13.9.** A dissolução da sociedade.
- **13.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **13.11**. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento dos fornecimentos comprovadamente realizados.
- **13.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **13.13.** O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.
- **13.14.** O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

## 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A dotação orçamentária para pagamento do objeto deste SELEÇÃO PÚBLICA é oriunda do Projeto nº 1539 – INTEGRA ANIMAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.



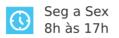




## ANEXO II EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

## ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	APARELHO DE RAIO-X PORTATIL	1 UND
Especificações principais:	COM A TECNOLOGIA DE MEMÓRIA INTERNA, 140 IM COM O COMPUTADOR LIGADO. SUA TECNOLOG CELULARES OU TABLETS PARA VISUALIZAR O POS O APARELHO É IDEAL PARA TRANSPORTE E MANE	UMA BATERIA QUE PODE DURAR ATÉ 6 HORAS E QUE IAGENS, PODE REALIZAR EXAMES MESMO SEM ESTAR IA É TÃO INOVADORA QUE PROPORCIONA USO DE SICIONAMENTO DA IMAGEM E AGILIZAR O TRABALHO. EJO JUNTO AOS ANIMAIS, FACILITANDO O ACESSO DA RECE AINDA CAPACIDADE PARA REALIZAR EXAMES DE ENDOSCOPIA.







C..........

## **ANEXO III**

# MODELO DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA - SELEÇÃO PÚBLICA № 03/2023

Empresa.	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	Estado:
Telefone:	E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Britador (descrição detalhada) Marca (descrição) Modelo (descrição)	1 UND	R\$	R\$
02	Máquina Vibro Prensa (descrição detalhada) Marca (descrição) Modelo (descrição)	1 UND	R\$	R\$

		4:	4	$\Box$		
Н	'ara	TINS	ae	Pac	ıam	ento:
	a.a		au		1001	01110

Banco: ...... Agência: ...... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega:

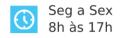
Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

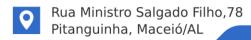
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **Seleção Pública n.º 03/2023** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







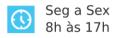
## **ANEXO IV**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Papel timbrado da empresa)

A empresa		(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o
		(Endereço Completo),
		(a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade
n <sup>o</sup>	e do CPF nº	, <b>Declara</b> , sob as penas da Lei, que
•	<b>BLICA nº 03/2023</b> desta Fu	ivos para sua habilitação no processo licitatório ındepes, ciente da obrigatoriedade de declarar
	Loca	al e data
Carimb	oo, nome, CPF, cargo e assina	atura do representante legal da empresa







#### **ANEXO V**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

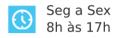
## **DECLARAÇÃO**

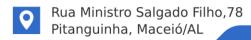
## MODELO DE DECLARAÇÃO DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTES, FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS DA FUNDEPES, UFAL OU IFAL

(Papel timbrado da empresa)

A empresa		(	RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o
nº	, sedia	ada à	(Endereço Completo),
por intermédio de se	eu representante	e legal o (a)	Sr (a) portador (a) da carteira de identidade
			, em cumprimento ao Edital de
SELEÇÃO PÚBLIC	A nº 03/2023,	DECLARA	que não possuí participação de dirigentes,
funcionários, servido	ores ou bolsistas	da FUNDEF	PES, UFAL ou IFAL.

Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







#### **ANEXO VI**

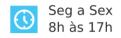
## EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 - Declaração de Menor

A empresa		(RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o
		(Endereço Completo),
		a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade
nºe do CF	PF nº	, <b>Declara</b> , para fins que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos	em trabalho noturr	no, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesseis) anos, nos	termos do dispos	to no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição
Federal.		
Ressalva: emprega menor, a	a partir de 14 (qua	torze) anos na condição de aprendiz:
( )SIM	( )NÃ	0
	Local	e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







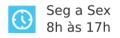
## **ANEXO VII**

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

# MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do <b>SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2023</b> , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, <b>Declara</b> , para fins do disposto no Edital do <b>SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2023</b> , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) <b>MICROEMPRESA</b> , conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa







#### **ANEXO VIII**

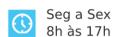
## EDITAL DE LICITAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA - Nº 03/2023

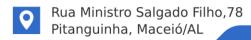
# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo),
em cumprimento ao Edital do SELEÇÃO PÚBLICA nº 03/2023, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF
n.º, <b>Declara</b> , sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas
no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada
desta Fundepes.

Local e data
Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

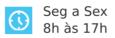






# ANEXO IX SELEÇÃO PÚBLICA - № 03/2023 PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

## Dados da Empresa: Razão Social **CNPJ** Endereço CEP Fones: Fax E-mail Site internet Dados do Representante da Empresa: Nome Cargo Nacionalidade Estado civil Profissão Endereço CEP Fone Fax E-mail Doc. identidade Órgão Expedidor **CPF** Dados Bancários da Empresa Banco Agência Conta Dados do Contato com a Empresa: Nome Cargo Endereço **CEP** Fone Fax E-mail Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL? ( ) Sim ( ) Não







## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO SELEÇÃO PUBLICA 03/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES E XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, Fundação de Direito Privado, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140, inscrita no CNPJ sob o nº 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, o(a) Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxx SSP/AL, CPF nº xxxxxxxxxxxx, e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, doravante denominada CONTRATADA, de natureza jurídica própria, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, Cidade, Estado, CEP: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada nesse ato por seu representante legal, o(a) Sr(a) **xxxxxxxxxx**, RESOLVEM celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO INSTRUMENTO

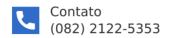
**1.1.** O presente contrato decorre de SELEÇÃO PÚBLICA Nº XX/2023, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto Federal nº 8.241/2014 e subsidiariamente da Lei Nacional nº 14.133/2021, em consonância com Parecer nº XX/2023 – ASSEJUR, exarado nos autos do Processo nº 0419.200723.0022.

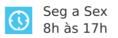
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

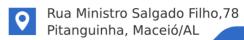
**2.1.** O objeto do presente contrato é a aquisição de aparelho de Raio-X portatil, destinado ao Projeto nº 1539 - INTEGRA ANIMAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados na Cláusula Sexta do presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO

- **3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.
- **3.2.** O fornecimento dos itens será realizado mediante envio de Ofício e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, contendo o quantitativo a ser entregue e o respectivo endereço de entrega.









## CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

**4.1.** As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do Projeto nº 1539 - INTEGRA ANIMAL, com o gerenciamento administrativo-financeiro da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS

**5.1.** As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aparelho de Raio-X (descrição detalhada) Marca (descrição) Modelo (descrição)	1 UND	R\$	R\$

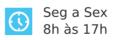
**5.2.** O valor total do contrato é de R\$ XXXX (XXXXX).

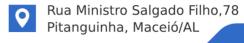
#### CLÁUSULA SEXTA - DA NOTA FISCAL

- **6.1.** A apresentação da nota fiscal com a descrição do fornecimento é obrigatória.
- **6.2.** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, ocorrerá sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- **6.3.** A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:
- **a)** Fundepes-Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, CNPJ nº 12.449.880/0001-67, rua Ministro Salgado Filho, 78, Bairro Pitanguinha, Maceió/AL, CEP 57.052-140.
- b) A nota fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos em vigor:
- c) Certidão Conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 3193/2017;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, o prazo emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- **7.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- **7.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial TR, ou outro índice que venha a substitui-la, calculados pró rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:







```
EM = I \times N \times VP
```

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,000164384, assim apurado:

I = (TX/100)

365

I = (6/100)

365

I = 0.000164384

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

- **8.1.** Os preços referentes aos objetos contratados permanecerão irreajustáveis.
- **8.2.** Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, aplicando-se o índice pertinente ao objeto contratado.
- **8.3.** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 9.1. À CONTRATADA caberá:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- b) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela FUNDEPES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Este dever implica na obrigação de, a critério da FUNDEPES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da FUNDEPES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à FUNDEPES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;





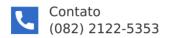


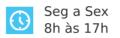
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- k) Arcar com qualquer custo para a execução do objeto contratado que não tenha sido previamente acordado entre as partes ou que não faça parte da proposta comercial aceita, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados no fornecimento.
- I) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente. m) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento do fornecimento pela Contratante.
- n) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

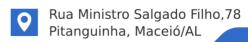
## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### **10.1.** À CONTRATANTE caberá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- b) Expedir ordem de fornecimento.
- verificar as obrigações fiscais;
- d) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa entrega dos itens, objeto deste contrato, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA em suas dependências, desde que devidamente identificados.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste termo de compromisso de fornecimento.
- f) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais cabíveis;
- g) Notificar à CONTRATADA, através do(s) servidor(s) ou funcionário(s), da total execução do objeto deste contrato.
- h) Comunicar à Contratada as ocorrências relacionadas com o fornecimento.
- i) Requerer os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, para que pertençam à Administração.
- j) Fornecer as informações que sejam de sua responsabilidade e proporcionar as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com o Termo de Referência.







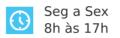


## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR E FISCAL E SUAS ATRIBUIÇÕES

- **11.1**. A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador do Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:
- **a)** Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução do objeto do presente contrato;
- **b)** Informar a FUNDEPES acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela CONTRATADA;
- **c)** Verificar se o fornecimento está em conformidade com o objeto entregue, no tocante às especificações, quantidades e valores.
- d) Encaminhar a nota fiscal atestada à FUNDEPES para programação de pagamento.
- **e)** Caso haja necessidade de ajuste da nota fiscal, informar à FUNDEPES, onde ocorrerá sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- **12.1**. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** O atraso ou a não entrega do objeto do presente contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- **c)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- **d)** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;
- **e)** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, assegurado o pagamento das entregas comprovadamente realizados;
- **k)** A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para a entrega, nos prazos contratuais:
- **I)**A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **m)**O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.



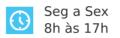


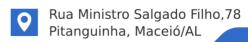


**12.2.** O contrato poderá ser rompido, de forma imotivada e a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 dias. Nesta hipótese, serão devidos pela CONTRATANTE, exclusivamente, os pagamentos relativos aos itens entregues; não sendo devidas quaisquer indenizações de uma parte à outra, em razão do rompimento antecipado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS PENALIDADES

- **13.1.** Na inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATADA pode, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- **13.2.** ADVERTÊNCIA Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido.
- **13.3.** MULTA no valor de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, objeto deste Termo.
- **13.4.** RESTITUIÇÃO do valor que houver sido antecipado, com a incidência de juros e correção monetária.
- **13.5.** SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (contratante), por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **13.6.** IMPEDIMENTO DE LICITAR/CONTRATAR Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- **13.7.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, e impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **13.8.** A contratante aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 8.241/2014, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- **13.9.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida tempestiva ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- **13.10.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratante, na forma da lei.
- **13.11.** A multa referida será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente entre si e com as demais sanções previstas neste tópico.
- **13.12.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer







declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

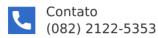
**14.1.** Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

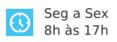
## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

- **15.1.** Em decorrência da celebração deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- a) Manter sigilo a respeito dos dados reservados e das informações que tenham estrita relação com o objeto do presente termo, antes, durante ou após sua elaboração, sigilo este escrito ou verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados e informações, de natureza científica, técnica, operacional, comercial, jurídica ou outra qualquer, bem como sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, discos, pen drives, processos, projetos, know-how, design, especificações, programas de computador/software, hardware, sites, mídias, códigos de programação de qualquer natureza, contratos, propostas comerciais, financeiras, invenções, processos, fórmulas, designs, planos de negócios (business plans), processos, tabelas, patrocinadores, investidores, clientes, revendedores, distribuidores, pesquisas, resultados de qualquer natureza, invenções, criações, ideias, métodos de contabilidade, experiências, assim como toda e qualquer forma patenteada ou não, registrada ou não, dentre outros;
- **b)** Não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações científicas ou quaisquer materiais obtidos com ou sem sua participação, bem como, toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato;
- c) Não tomar, sem autorização da CONTRATANTE, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações a que tenha acesso, bem como toda informação e conhecimento surgido durante a execução do contrato e não produzir cópias ou back up, download, upload ou, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos que teve acesso ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da execução do contrato;
- **15.2.** Não se enquadram nas vedações desta cláusula o compartilhamento de dados, procedimentos e informações, pela CONTRATADA, que sejam necessários ao cumprimento de obrigações legais da CONTRATANTE exigidas por órgãos e entes públicos.
- **15.3.** A CONTRATADA declara sua ciência e con sentimento com as determinações constantes no Código de Ética e Conduta da FUNDEPES.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

**17.1.** O presente contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo









serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa FUNDEPES será consumidora final dos objetos contratados.
- **17.2.** Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação, ficando seu julgamento a critério da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**19.1** Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso é competente o Foro da cidade de Maceió - Estado de Alagoas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Maceió, dd de mm de 2023.

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: NOME: CPF: CPF: RG:

